



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho
99-655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº 110/90 "

" ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE
CR\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL
CRUZEIROS) DOA À IGREJA ASSEMBLÉIA/
DE DEUS A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, em pleno exercício de =
suas funções e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei /
Orgânica Municipal vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereador
es aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito /
especial no montante de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil
cruzeiros) que deverão ser repassados para a Igreja Assembléi
a de Deus, com sede em Faxinalzinho.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, será /
consignada na seguinte Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - ENCARGOS GERAIS
4331.03 - AUXÍLIO P/DESP. DE CAPITAL..... CR\$ 45.000,00


Art. 3º - Para a cobertura do presente Crédito especial, será usada a
Arrecadação a Maior.

Art. 4º -revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 12 DIAS=
DO MES DE SETEMBRO DO ANO DE 1990.-



MARCOS A.R. DEHTIL
SEC.DA ADMINISTRAÇÃO



LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-